



LEI Nº 2.983 / 2009

“Fica instituído o Dia Municipal do Assistente Social, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Assistente Social, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a constar no Calendário Oficial do Município de Santa Luzia.

Art. 3º O município poderá promover palestras sobre o assunto, bem como ceder locais públicos para Fóruns e Reuniões referentes ao tema.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de setembro de 2009.


Gilberto da Silva Dorneles
Prefeito Municipal

Arquivo Municipal de Santa Luzia
RECEBIDO EM 17/09/09
RECEBIDO EM
Setor de Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 047/2009

“Fica instituído o Dia Municipal do Assistente Social a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia no uso de suas atribuições decreta:


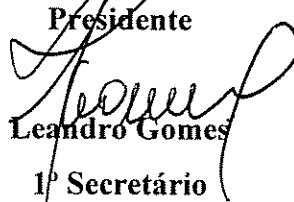
Art. 1º. Fica incluído o Dia Municipal do Assistente Social, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei passará a constar no Calendário Oficial do Município de Santa Luzia.

Art. 3º. O município poderá promover palestras sobre o assunto, bem como ceder locais públicos para Fóruns e Reuniões referentes ao tema.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 25 de agosto de 2009.


Lacy Carlos Dias
 Presidente

Leandro Gomes
 1º Secretário

